



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

O Presente em 16/07/2013, Edição nº 3631

DECRETO N° 3.096/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do Programa de Arrecadação e Parcelamento Administrativo de Créditos Fiscais/Tributários de competência do Município de Nova Santa Rosa - REFIS, instituído pela Lei Municipal nº 1.528/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 5º, §1º da Lei Municipal nº 1.528/2013, que permite a prorrogação do Programa de Arrecadação e Parcelamento Administrativo de Créditos Fiscais/Tributários de competência do Município de Nova Santa Rosa - REFIS, criado pela mesma lei supracitada;

Considerando o resultado positivo gerado pelo programa até o momento e a intenção de alcançar o número máximo de contribuintes inadimplentes;

DECRETA,

Art. 1º Fica prorrogado a data para ingresso no Programa de Arrecadação e Parcelamento Administrativo de Créditos Fiscais/Tributários de competência do Município de Nova Santa Rosa - REFIS, criado pela Lei Municipal nº 1.528/2013, até o dia 30 de setembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, em 15 de Julho de 2013.

**RODRIGO FERNANDES DA SILVA,
Prefeito**